# PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

**CONTRATANTE**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO**

**OBJETO**
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (PA 24H) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES – GO, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR (PROPOSTA 11268671000125026), CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**Dia 29/07/2026 às 08h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item**
**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**(Exclusivo para ME, EPP)**
**Conforme exigência da LC 147/2014.**
**"Itens com valores individuais até R$ 80.000,00"**

**Início de acolhimento de propostas dia 15/07/2026**
**Propostas recebidas até dia 29/07/2026 às 07h59min.**
**Abertura das propostas eletrônicas dia 29/07/2026 às 08h00min.**
**Início sessão de disputa de lances dia 29/07/2026 às 08h00min.**

ASSINADO DIGITALMENTE POR LISANDRA ELITA DE AZEVEDO EM 15/07/2026 ÀS 06:55:13.

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO**

**PREGÃO ELETRÔNICO-Nº 15/2026**

Processo Administrativo n° 5599/2026

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO**, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) PRAÇA DOM BOSCO, nº 266, CENTRO – LEOPOLDO DE BULHÕES –GOIÁS CEP: 75.190-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (PA 24H) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES – GO, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR (PROPOSTA 11268671000125026), CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as disposições contidas e estabelecidas neste edital e em consonância com o regramento contido na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 033/2025 e demais legislações pertinentes ao objeto licitado.

2.2. A Pregoeira, Sra Edvania Abreu Azeredo conduzirá a sessão conforme nomeado em Decreto Municipal;

2.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

2.8. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos;

3.6. Os itens serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital e será concedido tratamento simplificado e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

3.6.1. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

3.6.1.1.“*Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais. Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração”. (Acórdão nº 877/16 –P-TCEPR).*

3.7. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, o licitante declarará que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item considerando apenas duas casas após a vírgula;

5.1.2. A Licitante deverá colocar marca, modelo (no que couber), em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta o pregoeiro desclassificará a proposta.

5.1.3. Fabricante;

5.1.3.1. Quando o produto for fabricado pela própria empresa, esta deverá informar no campo "marca" o nome "MARCA PRÓPRIA", sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação

5.1.4. **Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vale ressaltar que na proposta deverá constar a especificação detalhada do produto ofertado pelo licitante, visto que, a descrição dos produtos no termo de referência é a descrição mínima, portanto, não se restringe apenas a esse descritivo;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 .

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis );

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

d) Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens a,b,c pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação estão previstos no subitem **8.20** e seguintes, nos termos dos arts. ***62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.***

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviado por e-mail, caso solicitado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. **A habilitação será verificada por meio dos documentos anexos ao Sistema Eletrônico do BNC**.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE ATÉ DUAS HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.**

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.12. A VERIFICAÇÃO OU A EXIGÊNCIA DOS DOCUMENTOS SOMENTE SERÁ FEITA EM RELAÇÃO AO LICITANTE VENCEDOR.**

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

***8.19. DEVERÁ SER ENVIADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA REAJUSTADA O CATÁLOGO DOS ITENS, PARA QUE POSSA SER VERFICADA A COMPATIBILIDADE DOS ITENS APREENTADOS COM O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA.***

***8.20.*** **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

8.21. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.22. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.23. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.24. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negócios/pt br/empreendedor;

8.25. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.26. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.27. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.28. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.29. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.30. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.31. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.32. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.33. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.34. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.35. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estaduais ou Municipais relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.36. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.37. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos contribuintes Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.38. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
8.39. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.40. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste termo, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8.41. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando os presentes e divulgando no site da prefeitura a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.42. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo.
8.43. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de referência, o licitante será declarado vencedor.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.44. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.44.1. Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário).

**Outros documentos de habilitação**

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.46. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.47. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.48.1. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.49. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.50. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.51. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Qualificação Técnica (para os itens relacionados a saúde)**

8.52. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação:
8.52.1. Apresentar Certificado de Registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário Oficial da União" com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado, ou declaração de isenção de registro relativamente aos registros. **(no que couber mediante de natureza do item conforme determinação legal)**
8.52.1.1. Não haverá inabilitação das licitantes pela não apresentação dos certificados de Registro de ANVISA, desde que os respectivos números estejam consignados junto a sua documentação, possibilitando sua verificação pelo pregoeiro em sites oficiais.
8.52.2. Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante (AFE), expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 8º, inciso VI), ou ainda, declaração de isenção comprovada com documento oficial. **(no que couber mediante de natureza do item conforme determinação legal)**
8.52.3. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077/2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, ou original/cópia autenticada de documento que justifique a sua não obrigatoriedade de apresentação conforme legislação municipal ou estadual de origem do licitante, em plena vigência; **(no que couber mediante de natureza do item conforme determinação legal)**

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos https://bnc.org.br/ e https://leopoldodebulhoes.go.gov.br/.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;
10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico do sistema eletrônico no site https://www.bnc.org.br

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6. Caberá ao Agente de Contratação e os responsáveis pela subscrição do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no site da prefeitura.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, inclusive de sistema, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://leopoldodebulhoes.go.gov.br/.

13.11. As notas fiscais emitidas para o Município de Leopoldo de Bulhões e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ; Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

**14. DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento deste edital, por mais privilegiado que outro seja.

**15. CADERNO DO EDITAL**

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.1.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

15.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta.

15.1.5. ANEXO IV- Modelo de Declaração ME e EPP

Leopoldo de Bulhões-Go, 14 de julho de 2026.

**KELLY CRISTINA DE SOUSA COSTA**
**Secretária de Saúde**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo N° 5599/2026**

## 1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (PA 24H) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES – GO, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR (PROPOSTA 11268671000125026), CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os quantitativos e as especificações dos materiais permanentes constam da planilha abaixo, que integra este Termo de Referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT |
|---|---|---|---|
| 1 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 16KG, DIMENSÕES DA CONCHA: MINIMO 540X290 (MM), COM TARA, PODENDO SER DA MARCA WELMY OU SMILAR EM QUALIDADE | UN | 2 |
| 2 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO COM MODO DE OPERAÇÃO MECÂNICA, COM CAPACIDADE ATÉ 150KG, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 2 METROS, PODENDO SER DA MARCA WELMY OU SMILAR EM QUALIDADE | UN | 2 |
| 3 | AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS, CICLO: SPLIT, FUNÇÃO QUENTE E FRIO, PODENDO SER DA MARCA GREE, LG, PHILCO, OU SIMILAR EM QUALIDADE | UN | 6 |
| 4 | CARRO MACA SIMPLES CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, COM GRADES LATERAIS | UN | 3 |
| 5 | CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL PARA OBESO COM CAPACIDADEDE SUPORTE DE 160KG ATÉ 199 KG; LARGURA DO ASSENTO 62 CM; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, OFERECE MAIOR ROBUSTEZ E DURABILIDADE; ALMOFADA IMPERMEÁVEL EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; COMPOSIÇÃO: ESTRUTURA: AÇO CARBONO/ PINTURA EPÓXI - ACABAMENTOS PLÁSTICOS: PVC - ASSENTO E ENCOSTO: NYLON - APOIO DE BRAÇO EM MATERIAL SINTÉTICO SIMILAR A COURO; COR: PRETO; TIPO DE ESTRUTURA: DOBRÁVEL EM FECHAMENTO EM DUPLO X; TIPO DE PINTURA: EPÓXI; TIPO DE ENCOSTO: FIXO; ESTOFAMENTO DE ENCOSTO/ASSENTO: ACOLCHOADO EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; ALMOFADA: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; APOIO DE PERNAS/PEDAL: REBATÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA; SWING-AWAY: SIM, REMOVÍVEL E REBATÍVEL; ENCOSTO | UN | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | IMPERMEÁVEL; FREIOS: BILATERAIS COM ACIONAMENTO PARA FENTE; CAPACIDADE: SUPORTA DE 160 ATÉ 199 KG; POSSUI PNEUS RÍGIDOS ANTI-FUROS; RODA TRASEIRA COM AJUSTE DE ALTURA: 2 NÍVEIS; RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ALTURA: 2 NÍVEIS; APOIO DE BRAÇO: REMOVÍVEIS; APOIO DE PERNAS: REBATÍVEL | | |
| 6 | CARRO MACA AVANÇADO ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO, COM LEITO EM TERMOPLÁSTICO OU SIMILAR EM QUALIDADE COM ELEVAÇÃO HIDRÁULICA | UN | 2 |
| 7 | IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB;PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; | UN | 2 |
| 8 | ARMÁRIO DE AÇO, COM 2 PORTAS, ALTURA:100 A 210 CM X LARGURA: 70 A 110 CM, COM 3 OU 4 PRATELEIRAS, COM PESO APROXIMADO DE 20 KG | UN | 2 |
| 9 | BALDE/LIXEIRA CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM CAPACIDADE DE 11 A 20 LITROS | UN | 1 |
| 10 | MONITOR MULTIPARAMÊTROS PARAMÊTROS: ECG, RESP., SPO2, PNI, TEMPERATURA; TPO E TAMANHO DO MONITOR: TEMP/PRÉ CONFIGURADO DE 10 A 12 POLEGADAS: COM SUPORTE PARA O MONITOR | UN | 2 |
| 11 | CARRO DE CURATIVOS - ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", ACOMPANHA 01 BALDE 5 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO E 01 BACIA 3 LITROS INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 0.75M X 0,45M LARG. X 0,80M ALTURA. CUBAGEM: 0,461 M³. MEDIDAS DA EMBALAGEM: 1,13 X 0,48 X 0,85. PESO: 12KG | UN | 1 |
| 12 | CARDIOVERSOR COM COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO, POSSUI MEMÓRIA DE ECG, SEM MARCAPASSO, COM: MODULO DEA, OXIMETRIA, IMPRESSORA E BATERIA, SEM PÁS INTERNAS | UN | 2 |
| 13 | BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPO UNIVERSAL, MODELO: SYS-6010, TIPO: BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA, MECANISMO: PORTA MOTORIZADA COM BRAÇADEIRA ANTI-FLUXO AUTOMÁTICA, PRECISÃO DE INFUSÃO: ALTA PRECISÃO COM CONTROLE POR CPU DUPLA, MODOS DE INFUSÃO: MÚLTIPLOS MODOS DISPONÍVEIS PARA DIVERSAS NECESSIDADES CLÍNICAS, CONTROLE DE ALARME: SISTEMA COM DOIS CANAIS INDEPENDENTES, TELA: INTERFACE TOUCHSCREEN INTUITIVA, TITULAÇÃO: CONTÍNUA, COM AJUSTE DE TAXA DE FLUXO SEM INTERRUPÇÃO, CONECTIVIDADE: WI-FI INTEGRADO, COMPATÍVEL COM MP-900, CIS E HIS, CHAMADA DE ENFERMAGEM: SISTEMA DE VOZ INTEGRADO, PODENDO SER DA FABRICANTE MEDCAPTAIN OU SIMILAR EM QUALIDADE | UN | 3 |
| 14 | ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEL • DE 20 A 30 LPM • | UN | 3 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | TERMOPLASTICO • RECARREGAVEL BIVOLT • PORTATIL ATE 3,5 KG • FLUXO DE ASPIRAÇÃO • VALVULA DE SEGURANÇA • BATERIA • SUPORTE COM RODIZIOS • MANOMETRO | | |
| 15 | CARRO DE EMERGÊNCIA COM SUPORTES PARA CILINDRO, SORO E DESFIBRILADOR COM TABUA DE MASSAGEM E RÉGUA DE TOMADAS, POSSUI ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI OU INOX, RODÍZIOS COM TRAVA, 4 OU 5 GAVETAS QUE DEVEM SER DOTADAS DE DIVISÓRIAS E SISTEMA DE TRAVA/LACRE. | UN | 1 |
| 16 | MESA DE EXAMES - CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL, SUPORTE PARA PAPEL E GABINETE COM PORTAS E GAVETAS | UN | 4 |
| 17 | POLTRONA HOSPITALAR CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO EM COURVIN, COM CAPACIDADE DE AGUENTAR ATÉ 120 KG, COM RECLINAÇÃO ARTICULADA | UN | 5 |
| 18 | SUPORTE DE SORO HOSPITALAR AÇO INOX 5 (CINCO) PÉS COM RODÍZIOS SUPORTE DE SORO HOSPITALAR AÇO INOX 5 PÉS COM RODÍZIOS, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE. ESPECIFICAÇÕES: - SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX BASE COM 5 PÉS EM TUBO DE AÇO INOX RETANGULAR; - ALTURA REGULÁVEL POR ANEL DE FIXAÇÃO; - HASTE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO - HASTE COM 4 GANCHOS (OPCIONAL GANCHOS ALTERNADOS OU NO TOPO); - COLUNA FIXADA À BASE EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO - POSSUI 5 PÉS COM RODÍZIOS DE 2" - DIMENSÃO APROXIMADA: ALTURA MÍNIMA: 1,30M - ALTURA MÁXIMA: 2,10M. | UN | 3 |
| 19 | DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), PORTÁTIL, COM AUTONOMIA DE BATERIA PARA NO MÍNIMO 50 CHOQUES E NO MÁXIMO 250 CHOQUES POR CARGA, DOTADO DE SISTEMA DE ORIENTAÇÃO À RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) POR COMANDOS DE VOZ, COM INSTRUÇÕES PASSO A PASSO AO OPERADOR DURANTE O ATENDIMENTO. APARELHO COM:ANÁLISE AUTOMÁTICA DO RITMO CARDÍACO, CHOQUE BIFÁSICO, COMANDOS DE VOZ E/OU VISUAIS EM PORTUGUÊS, BATERIA SUBSTITUÍVEL, AUTOTESTE AUTOMÁTICO DO EQUIPAMENTO, INDICADOR DE STATUS OPERACIONAL E DO NÍVEL DA BATERIA, BOLSA PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO, REGISTRO NA ANVISA | UN | 2 |
| 20 | OXIMETRO PULSO, APARELHO DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL, LCD COLORIDO DE 5 A10 POL, MEDIÇÃO DE 30 A 250BPM, LEITURA DE 0 A100, PERFUSÃO NA TELA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E BATERIA | UN | 1 |
| 21 | CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADA EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM ASSENTO ESTOFADO | UN | 3 |
| 22 | COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCLE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E | UN | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VIDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. | | |
| 23 | CORTINA DE AR COM CONTROLE REMOTO, VAZÃO MINIMA DE 1750M3/H, LARGURA ENTRE 90 E 150 CM, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT, | UN | 1 |
| 24 | MACA DE TRANSFERÊNCIA (DOIS CARROS) CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM GRADES LATERAIS E SUPORTE DE SORO, COM CAPACIDADE DE 150 A 200 KG | UN | 2 |
| 25 | PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO, IMOBILIZAÇÃO, EMERGÊNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: O SISTEMA É COMPOSTO POR UMA 01 UNIDADE DE PRANCHA LONGA, CONFECCIONADA DE MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL EM FIBRA DE POLIETILENO, RÍGIDA, LEVE, POSSUI PEGADORES AMPLOS, RADIOTRANSIÚCIDA PARA USO EM AMBIENTES DE RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATÉ 180 KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS ÁGUAS OU EM ALTURAS. ACOMPANHA JOGO DE CINTOS COM 03 PEÇAS (01 VERMELHA, 01 AMARELA E 01 PRETA) E 01 CONJUNTO DE CINTO TIPO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RADIOTRANSPARENTE, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50 MM DE LARGURA, NAS CORES: PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS, DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO. 01 CAPA, UTILIZADA PARA ACOMODAR UMA MACA, COLARES, CINTOS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO, COM BOLSOS INTERNOS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, POSSUI FECHO EM ZÍPER COM CURSORES DUPLOS. | UN | 2 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26 | IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL<br>IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX) MEMÓRIA 128 MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600 VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS FAX 33.6KBPS OPCIONAL INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. | UN | 1 |
| 27 | NOBREAK PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 220 V OU BIVOLT. ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. | UN | 1 |
| 28 | LONGARINA DE POLIPROPENO DE COR PRETA DE 3 LUGARES | UN | 4 |
| 29 | TELEVISOR - SMART TV LED DE 32 A 41 POLEGADAS FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL 2 HDMI; 2 USB; WIFI SLEEP TIMER, PODENDO SER PHILCO, SAMSUNG, LG OU SIMILAR EM QUALIDADE | UN | 1 |
| 30 | BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA- EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA REFRIGERADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS/HORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ABAIXO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS TIPO: BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA (VERTICAL) COM RESERVATÓRIO INTERNO DE ÁGUA REFRIGERADA CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 50 LITROS POR HORA, COM ÁGUA NA FAIXA DE 8 °C A 12 °C, EM CONDIÇÕES AMBIENTE DE ATÉ 32 °C TENSÃO: 220 V, 60 HZ POTÊNCIA NOMINAL: CONFORME CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO, DEVENDO ATENDER À REFRIGERAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA MATERIAL EXTERNO: GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO OU POLIDO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO RESERVATÓRIO INTERNO: EM AÇO INOXIDÁVEL OU POLIETILENO ATÓXICO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO OU MATERIAL EQUIVALENTE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR HERMÉTICO COM GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R134A OU EQUIVALENTE), LIVRE DE CFC NÚMERO DE TORNEIRAS: MÍNIMO DE 2 TORNEIRAS PARA ÁGUA GELADA E 1 PARA ÁGUA NATURAL, TODAS EM METAL CROMADO OU PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACIONAMENTO MANUAL OU POR BOTÃO DRENO: SIM, COM SAÍDA PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA EXCEDENTE TEMPERATURA DE ÁGUA GELADA: AJUSTÁVEL ENTRE 8 °C E 12 °C, POR TERMOSTATO PÉS: NIVELADORES AJUSTÁVEIS PARA PISO IRREGULAR VAZÃO: MÍNIMO DE 30 COPOS (200 ML) POR HORA POR TORNEIRA NÍVEL DE RUÍDO: DENTRO DOS | UN | 1 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | PADRÕES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA CERTIFICAÇÃO: PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA ELÉTRICA BRASILEIRAS (INMETRO OU EQUIVALENTE) GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO ACESSÓRIOS: MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E KIT DE INSTALAÇÃO BÁSICO | | |
| 31 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS COM MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL COM CAPACIDADE ATÉ 300KG, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM MEDIDA DE 2 METROS | UN | 1 |
| 32 | ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO INFANTIL COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADO EM NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO | UN | 6 |
| 33 | ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADO EM NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO | UN | 4 |
| 34 | ESFIGNOMANÔMETRO ANALÓGICO PARA OBESOS COM BRAÇADEIRA CONFECCIONADO EM NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO | UN | 2 |
| 35 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) CONFECCIONADO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO, POSSUI VALVULA UNIDIRECIONAL | UN | 2 |
| 36 | REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) CONFECCIONADO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO, POSSUI VALVULA UNIDIRECIONAL E VALVULA PEEP | UN | 2 |
| 37 | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL, DIGITAL COM TELA LED, ALIMENTAÇÃO: PILHAS AAA, CLIPE FLEXÍVEL PARA DIFERENTES TAMANHOS DE DEDO | UN | 2 |
| 38 | TERMÔMETRO CLÍNICO, PLÁSTICO, DIGITAL, 1 S, AURICULAR E TESTA, BATERIA, SENSOR INFRAVERMELHO, DESLIGA AUTOMÁTICO | UN | 2 |

As especificações técnicas constantes da planilha foram definidas com base nas necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24h), observando critérios de qualidade, desempenho, durabilidade e atendimento às normas técnicas aplicáveis, de modo a garantir a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público.

### 1.2 Da natureza do objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes destinados ao Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24h) do Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões – GO, caracterizando-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens cujas características são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

Os materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, quando exigidas pelos órgãos competentes.

### 1.3 do prazo do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrado o interesse da Administração.

O prazo de vigência não se confunde com o prazo de entrega dos materiais permanentes, que será o estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá cumprir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relacionadas à garantia dos bens fornecidos, quando aplicável.

### 1.4 Da possibilidade de prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa da Administração, interesse público devidamente demonstrado e manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

Por se tratar de contratação destinada ao fornecimento de materiais permanentes, a execução do objeto ocorrerá em entrega única ou conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência, não se caracterizando como serviço de natureza continuada.

Assim, a prorrogação contratual somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas e devidamente motivadas.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, XXIII, alínea "b", da Lei n° 14.133, de 2021)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais permanentes destinados ao Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24h) do Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões – GO, visando à modernização, ampliação e fortalecimento da estrutura física e operacional da unidade, proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços de urgência e emergência à população.

A contratação decorre da necessidade de substituir equipamentos obsoletos, complementar a estrutura existente e disponibilizar equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades assistenciais, contribuindo para a melhoria da qualidade, segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A solução proposta foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como a adequação da aquisição para atender às necessidades da Administração.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os recursos financeiros destinados à execução da contratação são provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 11268671000125026, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6°, XXIII, alínea "c", da Lei n° 14.133, de 2021)

Na fase de planejamento da contratação foi identificada a necessidade de aquisição de materiais permanentes destinados ao Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24h) do Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões – GO, sendo definido o orçamento disponível para a execução da despesa, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 11268671000125026.

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a pesquisa de preços, estabelecendo as especificações técnicas dos materiais permanentes, os quantitativos, os requisitos de habilitação, as condições de fornecimento e os critérios de julgamento da licitação.

Após a realização do Pregão Eletrônico e a formalização da contratação, a empresa vencedora deverá fornecer os materiais permanentes nas especificações e quantidades contratadas, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, entrega, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à execução do objeto.

Os materiais serão recebidos provisoriamente e, após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela Administração.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, observadas as condições estabelecidas no contrato.

Ao final da vida útil dos bens, a Administração adotará os procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis, promovendo sua destinação em conformidade com a legislação vigente.

Após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da execução do objeto, será efetuado o pagamento à contratada, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, XXIII, alínea "d", da Lei n° 14.133, de 2021)

Para o atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

I – A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, visando assegurar ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

II – Os materiais permanentes deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, remanufatura ou recondicionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

III – Os equipamentos deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir as certificações obrigatórias expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, observando as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais legislações específicas.

IV – Os bens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, manuais de operação em língua portuguesa, certificados de conformidade, quando exigíveis, termo de garantia do fabricante e demais documentos necessários à perfeita utilização dos equipamentos.

V – Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante, assegurando a assistência técnica durante o período de garantia.

VI – A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

VII – A presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento de materiais permanentes, não envolvendo prestação de serviços continuados, dedicação exclusiva de mão de obra ou locação de equipamentos.

VIII – A futura contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital da licitação.

IX – Os materiais fornecidos deverão apresentar padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam, contribuindo para a melhoria da estrutura do Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24h) e para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população.

X – Antes da formalização da contratação, a Administração realizará as verificações previstas na legislação aplicável, incluindo as consultas aos cadastros restritivos pertinentes, tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), juntando aos autos os respectivos comprovantes.

XI-Sustentabilidade:

A aquisição, embora voltada a bens permanentes, poderá ocasionar impactos ambientais indiretos, os quais serão mitigados por meio da adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

Descarte responsável dos equipamentos obsoletos, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas da ABNT;

Campanhas de orientação para o uso consciente dos equipamentos, promovendo educação ambiental nas unidades beneficiadas.

**Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**
Apenas como referência

**Da Vedação à Exigência de Amostra**
Não se aplica.

**Catálogos dos Produtos**

Deverá ser apresentado juntamente com a proposta o catálogo do fabricante dos itens com a especificação completa, para que possa ser verificado se atende os requisitos mínimos do edital

**Da Carta de Solidariedade**

Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por não se tratar de contratação de bens com características técnicas que envolvam representatividade exclusiva ou cadeia restrita de distribuição.

**Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcialmente, tendo em vista que a responsabilidade pela entrega dos produtos, bem como pelo cumprimento das condições pactuadas, deverá recair integralmente sobre a licitante contratada.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, XXIII, alínea "e", da Lei n° 14.133, de 2021)

### 5.1. Da execução do objeto

A execução do objeto consistirá no fornecimento dos materiais permanentes destinados ao Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24h) do Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões – GO, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 5.2. Da emissão da Ordem de Fornecimento

O fornecimento será iniciado após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração, encaminhada à contratada por meio eletrônico oficial.

### 5.3. Do prazo de entrega

Os materiais permanentes deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento.

### 5.4. Do local de entrega

A entrega deverá ser realizada no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões – GO, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio quando necessário.

### 5.5. Das condições de entrega

Os materiais deverão ser entregues:

1. em perfeitas condições de uso e funcionamento;

2. Devidamente acondicionados e protegidos contra avarias durante o transporte;

3. acompanhados da Nota Fiscal, manuais de operação em língua portuguesa, certificados e termos de garantia, quando aplicáveis;

4. rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada.

**5.6. Do recebimento**

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**, para conferência das quantidades, integridade dos produtos e documentação apresentada;
b) **Recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e demais exigências contratuais, mediante atesto do servidor ou comissão designada.
Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos materiais no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

**5.7. Das obrigações da contratada durante a execução**

A contratada deverá garantir o cumprimento integral das especificações técnicas, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, entrega, substituição de materiais defeituosos durante o período de garantia e por todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da contratação.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, XXIII, alínea "f", da Lei n° 14.133, de 2021)

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, por meio de ato administrativo vigente (portaria, decreto ou instrumento equivalente), juntado aos autos do processo e/ou ao instrumento contratual. Eventuais substituições, impedimentos ou redesignações serão formalizados por novo ato, sem necessidade de alteração deste Termo de Referência.

## 7. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6°, XXIII, alínea "g", da Lei n° 14.133, de 2021)

A medição se dará pelo fiscal do contrato e o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6°, XXIII, alínea "h", da Lei n° 14.133, de 2021)

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento menor preço por item, em razão da natureza do objeto, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

A habilitação da licitante vencedora compreenderá a verificação da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem desconformidade com o objeto ou não atenderem às exigências do instrumento convocatório.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item, desde que esta seja exequível, compatível com o valor estimado da contratação e atenda a todas as exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

Antes da assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora e realizará as consultas aos cadastros exigidos pela legislação vigente.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, XXIII, alínea “i”, da Lei n° 14.133, de 2021)

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), correspondente ao montante apurado na pesquisa de preços realizada para subsidiar o procedimento licitatório.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços utilizado pelo Município, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

A memória de cálculo da estimativa de preços, contendo os valores unitários e o valor global da contratação, integra os autos do processo administrativo e servirá de referência para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico.

Os recursos financeiros destinados à execução da contratação são provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 11268671000125026, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinada à aquisição de materiais permanentes para o Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24h) do Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões – GO

**Justificativa Técnica para o Sigilo do Valor Estimado**

A estratégia de manter o valor estimado em sigilo para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes (conforme Processo Administrativo nº 5599/2026) fundamenta-se nos seguintes pilares técnicos e legais:

**Fundamentação Legal e Conformidade Normativa**
A medida encontra amparo direto no Art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração a atribuição de caráter sigiloso ao orçamento da licitação. Esta prerrogativa legal permite que o custo estimado unitário e global (totalizado em R$ 320.000,00) seja preservado até a fase de julgamento das propostas.

**Ampliação da Competitividade e Inibição de "Ancoragem de Preços"**

A Administração Municipal de Leopoldo de Bulhões considera que o sigilo dos valores médios traz maior competitividade ao certame. Tecnicamente, a divulgação prévia do valor máximo aceitável pode atuar como um "teto psicológico" ou âncora, levando os licitantes a apresentarem propostas próximas ao limite superior da Administração, em vez de buscarem seu menor custo real. O sigilo força as empresas a calcularem seus preços com base em suas próprias estruturas de custos e margens de lucro, potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas.

**Promoção da Economia aos Cofres Públicos**
Ao omitir o valor de referência, a Administração busca aferir os melhores preços de mercado, resultando em efetiva economia para o Fundo Municipal de Saúde. Isso é especialmente relevante considerando que os recursos provêm da **Emenda Parlamentar Federal nº 11268671000125026**, exigindo uma gestão orçamentária rigorosa para garantir a aquisição de todos os itens listados, desde aparelhos de ar condicionado até monitores multiparamétricos e cardioversores.

**Mitigação de Riscos de Conluio**
O sigilo do orçamento atua como uma barreira técnica contra possíveis ajustes entre licitantes. Sem o conhecimento do valor estimado, torna-se mais difícil para empresas coordenarem lances que apenas simulem um desconto irrisório sobre o teto da Administração.

**Manutenção da Transparência e Controle**
É importante ressaltar que o sigilo não é absoluto nem permanente:
Acesso pelos Órgãos de Controle: O valor permanece plenamente acessível aos órgãos de Controle Interno e Externo para fins de fiscalização.

Publicidade Diferida: O valor estimado será tornado público imediatamente após o julgamento das propostas, garantindo a transparência necessária para a fase de habilitação e eventuais recursos.

Conclusão
A adoção do sigilo no valor estimado para este Pregão Eletrônico é uma decisão estratégica que visa assegurar que a seleção da proposta mais vantajosa ocorra em um ambiente de disputa real e justa, protegendo o interesse público e otimizando a aplicação dos recursos da emenda parlamentar destinados à saúde do município.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, XXIII, alínea "j", da Lei n° 14.133, de 2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões – GO.

Os recursos financeiros são provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 11268671000125026, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinada à aquisição de materiais permanentes para o Pronto Atendimento 24 Horas (PA 24h).

**DOTAÇÃO:**

**45.01.10.302.1006.1.038.339030-36 FICHA 577 FONTE 180**

**45.01.10.302.1006.1.038.449052-34 FICHA 585 FONTE 180**

## 11. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

A periodicidade do reajuste será anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, e assim, sucessivamente.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

a) moratória de 0,5 % ( meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

f) orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade e de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Diário Oficial.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13.RESCISÃO**

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A Gestora do Contrato do Fundo Municipal de Saúde-FMS será a Servidora JULIA ESTEFFANY DOS REIS VITOR, e a fiscal do Contrato será a Servidora ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA EUGÊNIO.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do termo de referência e do contrato.

b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Termo de referência e o Contrato.

c) Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente termo e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do contrato e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.

b) Assinar os instrumentos contratuais decorrentes do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.

c) Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.

d) A Nota Fiscal deverá ser entregue no fechamento do mês.

e) Entregar os produtos adquiridos pela CONTRATANTE conforme o objeto do termo de referência e contrato, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.

f) Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição dos produtos entregues em desacordo com este termo, contrato ou com a proposta vencedora.

g) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do fornecimento propondo as ações corretivas necessárias.

h) Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.

i) Iniciar o fornecimento tão logo seja assinado o contrato entre as partes e ainda mediante ordem de compras, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do Contrato, e ainda:

i) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;

j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

k) Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

l) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações em prazo de início de fornecimento;

m) A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

**17. CONDIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Leopoldo de Bulhões-GO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidas pelos meios administrativos, por mais privilegiado que outro seja.

Leopoldo de Bulhões – GO. 09 de julho de 2026.

**KELLY CRISTINA DE SOUSA COSTA**
Secretária de Saúde

**ANEXO II**
**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N.00 /2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.15/2026**
**Processo 5599/2026**

**Minuta de Contrato de fornecimento Que entre si celebram O Fundo Municipal de Saúde de Leopoldo de Bulhões, Estado de Goiás, e a empresa, _____ na forma e condições abaixo especificadas.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxx** com sede administrativa à xxxxxxxxxxxxxx– xxxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxxxx, representada pela Gestora do FMS a Srª. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do **CPF n°.xxxxxxxxxxx e CI/RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**com sede a xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no **CNPJ sob o n. º xxxxxxxxxxxxxxxx** , neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxx**, CPF n.º xxxxxxxxxxxx , portador do RG n.º xxxxxxxxxxx**, FONE (xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata o PREGÃO ELETRONICO 15/2026, consoante ao processo n.5599/2026, nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**Da Fundamentação Legal**: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (PA 24H) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES – GO, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR (PROPOSTA 11268671000125026), CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Termo referência constante do processo n.5599/2026
1.2.2. O Edital de PREGÃO ELETRONICO 15/2026 e seus anexos
1.2.3. Proposta apresentada pela contratada
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

| ITEM | QUANT | UND | DESCRIÇÃO | MARCA/MODELO | VLR UNIT. | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **R$ 0,00** |



**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias a contar da assinatura do contrato e emissão da ordem de compras.
**2.2. O presente instrumento de contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/21.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato.
3.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o Contrato.
3.3. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado, que por qualquer motivo não esteja correspondendo às expectativas.
3.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no presente edital e no contrato ou os produtos fornecidos pela mesma. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, dos produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
3.5. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
3.6. Disponibilizar um servidor para conferência do recebimento dos produtos no ato da entrega.
**4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

4.1. Zelar pelo o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do termo de referência, observando rigorosamente os prazos fixados.
4.2. Assinar os instrumentos contratuais decorrentes da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela CONTRATANTE.
4.3. Fornecer a documentação comprobatória de que os produtos possuem boa qualidade da empresa.
4.4. A Nota Fiscal deverá ser entregue no ato da retirado do produto.
4.5. Entregar os produtos adquirido pela CONTRATANTE conforme o objeto do edital e termo de referência, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos nos mesmos.
4.6. Aceitar, a critério da CONTRATANTE, no todo ou em parte, a rejeição dos produtos entregues em desacordo com este edital ou com a proposta vencedora.
4.7. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de fornecimento dos produtos propondo as ações corretivas necessárias.
4.8. Fornecer as devidas notas fiscais ou faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigações da CONTRATADA.
4.9. Entregar os produtos tão logo seja assinado o contrato entre as partes e ainda mediante ordem de compras, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos

anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas, os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do Contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassam a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

d) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações em prazo de início de serviço;

e) Substituir os equipamentos o caso apresente defeito que impossibilite a sua utilização no prazo máximo 02 dias sem ônus para a administração.

f) Responsabilizar-se por defeitos de fabricação caso eventualmente aconteça.

g) Deverá oferecer garantia dos produtos mínimo 12 meses contra defeito de fabricação e caso seja necessário substituir o mesmo deverá ser feita sem ônus para a administração no prazo de até 5 dias sem ônus para a administração.

## 5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2026:

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

## 6. CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

6.1. O preço global contratual para a execução dos serviços será de **R$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxx)**, fixo e irreajustável, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes.

6.2. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.9.1. o prazo de validade;
7.9.2. a data da emissão;
7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.9.5. o valor a pagar; e
7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro de Fornecedores de Leopoldo de Bulhões ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11.1. As notas fiscais emitidas para o Município de Leopoldo de Bulhões e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte – IRRPJ, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo tribunal federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Cadastro de Fornecedores de Leopoldo de Bulhões para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores de Leopoldo de Bulhões, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Leopoldo de Bulhões.

**Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a entrega dos produtos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17.1. Valor R$ 0,00 emenda parlamentar xxxxxxxxxxx

**Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8. CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:**

8.1. Fica designado como Gestor de Contrato o Srº. XXXXXXXXXXXXXXX e Fiscal do Contrato o Srº. XXXXXXXXXXXXXXXXX.

**9. CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo ou, quando for o caso, através de simples apostilamento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇAO DO CONTRATO**

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.
10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
10.3. O termo de rescisão será lavrado, sempre que possível, sob orientação do Controle Interno do Município, no que couber.
10.4. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.
10.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
10.5.3. Indenizações e multas, no que couber.

**11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO:**

14.1. Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial), correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.
15.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
15.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.
15.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.
15.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.
15.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto, observadas as normas legais estabelecidas na Lei 14.133/2021, Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como demais legislação aplicável.
15.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE**

16.1. O contrato decorrente do presente certame licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.
16.2. Para efeito de reajuste, será utilizado o INPC.
16.3. Para efeito de concessão do reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado.
16.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.
16.5. Nas hipóteses de ocorrência de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:**
17.1.Fica eleito o Foro da Leopoldo de Bulhões - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.
17.2.E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

LEOPOLDO DE BULHÕES-Go, de ____ de _____2026.

_____
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Gestora do FMS
CONTRATANTE

_____
**XXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª) _____
CPF:

2ª) _____
CPF:

**ANEXO III**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5599/2026**
**AO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO**
**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF/MF nº DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026, objeto do Processo nº 5599/2026, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7º) Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

8º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº15/2026, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Leopoldo de Bulhões/GO, _____de _____de 2026.

[Razão Social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número

**ANEXO IV**
**AO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES-GO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE**
**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (PA 24H) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOPOLDO DE BULHÕES – GO, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR (PROPOSTA 11268671000125026), CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.**

**[nome da empresa**], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJsob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:
**( ) Microempresa** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.
**( ) Empresa de pequeno porte** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.
**Observações:**
● Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
● A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.
● Esta declaração deverá estar acompanhada de certidão Simplificada, emitida pela junta comercial do estado – JUCEG, da sede da empresa, com data de emissão não superior à 03 (três) meses.

....., ... de ..... de .....(Local)(Data)
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



Valide a assinatura deste documento em https://leopoldodebulhoes.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 5c2d3f